

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
ATA DA 56ª SESSÃO, EM 16 DE AGOSTO DE 1976 - SEGUNDA-FEIRA -  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CARLOS AL-  
BERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.  
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR RUY DE LI-  
MA PESSOA.  
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar  
Torres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarílio Lopes  
Salgado, Nelson Barbosa Sampaio, Augusto Fragoso, Jacy Guíma-  
rães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Honorio Pinto  
Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e o Ministro convoca-  
do G.A. de Lima Torres.

Ausentes os Ministros Sysano Sarmiento, Rodrigo Octávio Jor-  
dão Ramos e Octávio José Sampaio Fernandes, com causa justi-  
ficada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

EMBARGOS

40.892 - Paraná. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor: -  
Ministro Hélio Leite. EMBARGANTE: A Procuradoria Ge-  
ral do Ministério Público Militar. EMBARGADO: O A-  
córdão do Superior Tribunal Militar, de 25 de novem-  
bro de 1975, que absolveu JOSÉ NILCEU GOCH, que tam-  
bém usa o nome de JACQUES BORMAN, do crime previsto  
no artigo 318 do CPM. Adv. Dr. Aurelino Mader Gonçal-  
ves. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

HABEAS-CORPUS

31.559 - Minas Gerais. Relator Ministro Sylvio Moutinho.- Pa-  
ciente: LUIZ FERNANDO DE PAULA, por intermédio do  
Comandante do 10º BI, pede a concessão da ordem pa-  
ra que seja anulado o "Termo de Insubmissão" lavra-  
do contra o paciente. IMPETRANTE: Cel Adel Alves Car-  
doso, Cmt. do 10º BI. - POR UNANIMIDADE de votos, o  
Tribunal concedeu a ordem.

RECURSOS CRIMINAIS

5.037 - Pernambuco. Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio.  
RECORRENTE: O Exmó. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da  
7ª CJM, de ofício. RECORRIDA: A Decisão que deferiu  
o pedido de reabilitação requerido por SAULO JOSÉ  
FREIRE CORREIA LIMA. Adv.: O próprio. - POR UNANIMI-  
DADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso para  
manter a decisão recorrida.

5.040 - Pernambuco. Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio.  
RECORRENTE: O Exmo. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da  
7ª. CJM, de ofício. RECORRIDA: A Decisão que consi-  
derou reabilitado o Sub-Oficial CARMELIO TAVARES BE-  
ZERRA. Adv: o Próprio. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal  
negou provimento ao Recurso para manter a decisão  
recorrida.

5.050 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Nelson Barbosa Sam-  
paio. RECORRENTE: O Exmo. Sr. Dr. Auditor da 3ª. AU

(Cont da Ata da 56ª Sessão, em 16 de agosto de 1976).

Auditoria do Exército da 1a. CJM, de ofício. RECORRIDO: O Despacho que deferiu o pedido de reabilitação requerido por CELSO BARBOSA. Adv. Dr. Mário Soares de Mendonça, Adv. Of. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso para manter a decisão de reabilitação.

#### DESAFORAMENTO

- 257 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Sylvio Moutinho. O Exmo. Sr. Dr. Auditor da 1a. Auditoria da 3a. CJM requer o desaforamento para uma das Auditorias de Marinha da 1a. CJM, dos autos do processo referente a EUDÉCIO DOS SANTOS BARROZO. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal defere para que seja desaforado para a 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM.

#### RECURSO CRIMINAL

- 5.043 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa, por dependência à Apelação nº 40.640. RECORRENTE: IRAN CAETANO, revel, condenado a dez meses de reclusão, incurso no art 14 do DL 898/69, por sentença do CPJ da 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM, de 05 de agosto de 1974. RECORRIDO: O Despacho do Dr. Auditor da 1a. Auditoria da Aeronáutica da 1a. CJM, que indeferiu o pedido do recorrente, no sentido de ser decretada a prescrição da pena. Adv. Dr. Humberto Jansen Machado. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento por falta de amparo legal, mantendo o despacho recorrido.

#### RECURSO CRIMINAL

- 5.054 - Brasília, DF. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. RECORRENTE: MARINA VIEIRA DA PAZ. RECORRIDO: - O Despacho do Exmo. Sr. Dr. Auditor da Auditoria da 1a. CJM que rejeitou, por intempestivo, o recurso interposto, contra a decisão que lhe indeferiu o pedido de prescrição da ação penal. Adv. Dr. Rômulo Gonçalves. - POR MAIORIA, o Tribunal defere o recurso de pedido de prescrição da ação penal. OS MINISTROS FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, HÉLIO LEITE e SYLVIO MOUTINHO indeferiram o Recurso.

No início da Sessão, o Sr. Ministro Presidente fez um breve relato de sua recente viagem de inspeção às diversas Auditorias do sul, comunicando, outrossim, que um relatório mais detalhado sobre o assunto está sendo elaborado para distribuição aos Srs. Ministros.

Ainda com a palavra o Sr. Ministro Presidente, assim se manifestou: - "Ao ensejo do transcurso do sesquicentenário da criação dos cursos jurídicos no Brasil, ocorrido a 11 do corrente mês, proponho seja lançado em Ata a participação do STM nas comemorações que vêm sendo realizadas nos diversos setores da Justiça do nosso país. Podemos relembrar que a 11 de agosto de 1827, sendo Ministro do Império o Visconde de São Leopoldo, esse ilustre brasileiro em suas "Memórias" diz que "ao tempo deste meu Ministério pertence o ato que reputo o mais glorioso da minha carreira política, e que me penetrou do mais íntimo júbilo que pode sentir o homem público no exercício de suas funções. Refiro-me à instalação dos

(Cont da Ata da 56ª Sessão, em 16 de agosto de 1976)

dois cursos jurídicos de São Paulo e Olinda, consagração definitiva da idéia que eu aventara na Assembleia Constituinte, em sessão de 14 de junho". A Faculdade de Direito de São Paulo (então curso jurídico) foi instalada a 1 de Maio de 1828, enquanto a de Olinda foi a 15 de Maio do mesmo ano. A esses cursos muito deve o Brasil pela destacada influência que exerceram na vida política, social e cultural do País. Dariam consistência ao principiante pensamento nacional nos albores do Império, agora livre do colonialismo europeu. Constituíram-se em verdadeiras forjas de estadistas, juristas, filósofos e escritores, enfim de intelectuais que engrandeceram o Brasil. Não é demais ressaltar que dessas Academias se irradiaram os movimentos abolicionista e republicano, firmando assim as raízes do nosso sentimento de brasilidade. Reverenciemos, pois, a data magnífica em que toda a nação brasileira cultua a Ciência Jurídica, que é de certo a estrutura da própria liberdade."

Quando da leitura e aprovação da Ata, o Ministro Waldemar Torres da Costa fez ressalvas quanto ao resultado do julgamento do Recurso Criminal 4.916, consignado na Ata da 55ª Sessão, de 13 de agosto corrente. Em consequência, a Ata da próxima Sessão consignará o resultado do julgamento do referido Recurso.

A Sessão foi encerrada às 16.45 horas, com os seguintes processos em mesa:

INQUÉRITO 172(WT)-Aud/9a.  
RECURSO CRIMINAL 5.042(JP)-Aud/5a.proc.531/70-Adv Oldemar Teixeira Soares(Por dependência à Apelação 39.948)  
CONFLITO DE COMPETÊNCIA 233(SS)  
EMBARGOS 40.556(NS/RO)-1a/Ex.proc.45/73-B.Adv.Mangel F.Lima  
EMBARGOS 39.196(AS/HM)-Aud/11a.proc.39/70-Adv.José M. Rocha  
APELAÇÕES:  
40.472(WT/SS)-2a./2a.proc..35/71-Advs Juarez Alencar e outro (Com vistas ao Ministro Rodrigo Octávio)  
40.777(WT/SS)-3a./Ex.proc. 30/73-Advs João Portela e outros  
40.688(AS/SS)-Aud/7a.proc. 18/74-Adv Joel G.Lobo D'Eça  
40.955(AS/SS)-Aud/11a.proc. 267/75-Adv Lúca R. Gonçalves  
39.716(NS/FC)-1a/Aer.proc. 17/71-Advs A.Sussekind e outros (Julgamento marcado para o dia 18.08.76)-4a.feira.  
41.243(SF/AS)-Aud/7a.proc.10-D/75-Adv João B. da Fonseca  
41.162(WT/SS)-Aud/4a.proc. 16/75-Advs Waltamyr Lima/outras  
41.159(WT/SS)-Aud/9a.proc. 11/75-Adv Jorge A. Siuf  
41.251(HL/JP)-1a./Ex.proc.D-02/76-Adv Arnaldo F. Lima  
41.121(JP/FC)-1a/Mar.proc. 10/75-Adv José Guerton Costa  
41.215(FC/NS)-Aud/11a.proc. 120/75-Adv Sylvio Guimarães  
39.151(AS/BM)-Aud/4a.proc. 38/70  
38.442(AS/SM)-2a./2a.proc. 196/69-Advs Marcia Ramos/outra  
41.136(AS/RO)-Aud/8a.proc. 102/74-Adv Francisco Vasconcelos  
40.969(AS/FC)-3a./Ex.proc. 31/73-Advs Mario Mendonça/outra

SU. ER. OR. TRIB. MILITAR

16 AGO 1976

SECRETARIA DO TRIBUNAL PL NO  
SEÇÃO DE ATAS